

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
 Campus de Marília**

(Processo Administrativo nº 49/2026-CM)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para a realização de Serviços de substituição de Rede de Fibra Óptica que interliga o Campus I à Moradia Estudantil da UNESP – Campus de Marília-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	<p><i>Prestação de Serviços Técnicos Especializados para substituição de Rede de Fibra Óptica externa degradada que interliga a Moradia Estudantil da UNESP de Marília SP ao datacenter da DTI do Campus I - UNESP de Marília SP, garantindo estabilidade e confiabilidade do link de dados (Incluso fornecimento de material e mão de obra).</i></p> <p><i>Descrição dos Serviços:</i> <i>Rede Externa:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>- Fornecimento e instalação de Lançamento de 3.500 metros de cabo óptico com 12 fibras, incluindo a substituição existente já degradada;</i> <i>- Fornecimento e instalação de 04 (quatro) caixas de emenda óptica;</i> <i>- Instalação de D.I.O. (Distribuidor Interno Óptico);</i> <i>- Fornecimento e Instalação de ferragens, alças e demais acessórios necessários para fixação da fibra óptica;</i> <i>- Ativação do Enlace Óptico;</i> <i>- Organização e identificação da infraestrutura</i> 	13692	Unidade	01

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

	<p><i>instalada, e testes de continuidade e funcionamento conforme boas práticas de infraestrutura e telecomunicações, normas e legislação vigentes, incluindo as placas de identificação nos postes no trajeto da fibra;</i></p> <p><i>- Garantia de pleno funcionamento do link após a conclusão dos serviços.</i></p>			
--	--	--	--	--

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. **O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de envio do empenho ao fornecedor**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fibra óptica responsável pela interligação entre a Moradia Estudantil e o Datacenter da DTI do campus da UNESP de Marília encontra-se em estado avançado de degradação, em razão dos diversos rompimentos e intervenções corretivas ocorridos ao longo dos anos. Trata-se de uma infraestrutura antiga, que sofreu múltiplos serviços de reparo, comprometendo progressivamente sua integridade física e operacional.

2.2. Em decorrência desse histórico de manutenções paliativas, a fibra passou a apresentar atenuações e falhas recorrentes, culminando em rompimento que impossibilitou seu uso contínuo. As condições atuais da infraestrutura inviabilizam qualquer novo reparo técnico com garantia de funcionamento adequado, tornando a recuperação do enlace impraticável.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 2.3. O rompimento, aliado à impossibilidade de reparo e à necessidade urgente de restabelecimento do link de dados entre o campus e a Moradia Estudantil, gerou uma demanda não prevista, essencial para a continuidade dos serviços institucionais. Dessa forma, para assegurar a estabilidade, confiabilidade e desempenho da comunicação de dados, faz-se necessária a substituição completa da fibra óptica existente.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição da rede de fibra óptica responsável pela interligação de dados entre o Campus I e a Moradia Estudantil da UNESP – Campus de Marília/SP, assegurando a continuidade, a estabilidade, a segurança e a ampliação da capacidade de transmissão das comunicações institucionais.
- 3.2. A substituição da infraestrutura existente se justifica pela necessidade de modernização tecnológica, mitigação de falhas recorrentes, adequação às atuais demandas de tráfego de dados e garantia de maior confiabilidade na prestação dos serviços acadêmicos, administrativos e de assistência estudantil, considerando o uso intensivo de sistemas digitais e de conectividade.
- 3.3. O ciclo de vida do objeto contempla, de forma integrada, as seguintes etapas:
- 3.3.1. **Planejamento e preparação:** Abrange a análise técnica da infraestrutura existente, levantamento de campo, verificação das rotas, definição das especificações técnicas da nova rede de fibra óptica, bem como o planejamento da execução dos serviços de forma a minimizar impactos na operação regular da Instituição. Nesta fase, a contratada deverá observar as normas técnicas vigentes, padrões de segurança e boas práticas de engenharia.
- 3.3.2. **Fornecimento de materiais e equipamentos:** Inclui o fornecimento de todos os materiais necessários à substituição da rede, tais como cabos de fibra óptica compatíveis com a infraestrutura existente, conectores, caixas de emenda, dutos, acessórios e demais componentes indispensáveis à execução adequada dos serviços, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
- 3.3.3. **Execução dos serviços:** Compreende a retirada, quando necessário, da infraestrutura obsoleta, a instalação da nova rede de fibra óptica, realização de emendas, terminações, organização e identificação dos pontos, bem como a adequação física e lógica da rede. A execução

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

deverá observar critérios de segurança do trabalho, proteção do patrimônio público e preservação das áreas envolvidas.

3.3.4. Testes, certificação e comissionamento: Após a instalação, deverão ser realizados testes técnicos, medições e certificações da rede de fibra óptica, assegurando o pleno funcionamento, a integridade do sinal, a performance esperada e a compatibilidade com os sistemas de tecnologia da informação da UNESP. A solução somente será considerada concluída após a comprovação dos parâmetros técnicos exigidos.

3.3.5. Entrega técnica e documentação: A contratada deverá fornecer a documentação técnica completa da solução implementada, incluindo relatórios de testes, diagramas, identificação das rotas, especificações dos materiais utilizados e demais informações necessárias à gestão e manutenção da rede pela Instituição.

3.3.6. Garantia, suporte e manutenção: A solução contempla o período de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme definido no Termo de Referência, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes da execução, sem ônus adicional para a Administração, durante o prazo estipulado.

3.4. Ao considerar o ciclo de vida completo do objeto, a solução proposta assegura não apenas a execução pontual dos serviços de substituição da rede de fibra óptica, mas também a **longevidade, a confiabilidade e a sustentabilidade da infraestrutura de conectividade**, promovendo melhor desempenho operacional, redução de riscos de indisponibilidade e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.1.2. A contratada deverá evitar o uso demasiado de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de materiais reutilizáveis empregando materiais, insumos e equipamentos de qualidade, duráveis e compatíveis com normas técnicas vigentes, de modo a reduzir a necessidade de substituições

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

frequentes, minimizando o consumo de recursos naturais ao longo do ciclo de vida da solução.

4.1.3. A contratada deverá orientar os seus funcionários sobre uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água; minimização da geração de resíduos; separação seletiva dos resíduos sólidos.

4.1.4. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo cabos, componentes eletrônicos, embalagens e demais materiais descartados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo vedado o descarte irregular.

4.1.5. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais existentes e a destinação para reciclagem dos resíduos passíveis desse tratamento, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

4.1.6. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos ambientais nas áreas do Campus I e da Moradia Estudantil, incluindo a preservação de áreas verdes, a mitigação de danos ao solo, à infraestrutura existente e ao entorno, bem como o controle de ruídos e resíduos durante as atividades.

4.1.7. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando práticas que previnam riscos ambientais e assegurem condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos.

4.1.8. A solução implantada deverá favorecer a eficiência operacional e tecnológica da rede de fibra óptica, contribuindo para a redução de falhas, retrabalhos e intervenções corretivas, com reflexos positivos na eficiência energética dos sistemas de tecnologia da informação.

4.1.9. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo o respeito às normas trabalhistas e a utilização de fornecedores e prestadores de serviços que observem critérios legais e ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será exigido a indicação de marca, característica ou modelo específico.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar do envio do empenho para o fornecedor;

5.1.2. O projeto será executado de forma integral para revitalizar a conectividade no trecho da rede de fibra óptica que interliga o Campus I – UNESP – Campus de Marília SP à Moradia Estudantil da UNESP – Campus de Marília SP;

5.1.3. A empresa contratada será responsável por:

- 5.1.3.1. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo cabos ópticos (**12FO**), caixas de emenda, dutos, conectores, cordões ópticos, ferragens, etiquetas de identificação e demais componentes indispensáveis à instalação da rede;
- 5.1.3.2. Transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos materiais no local da obra, garantindo sua integridade até o momento da instalação e entrega da rede em funcionamento;
- 5.1.3.3. Execução integral dos serviços de instalação da nova rede óptica, abrangendo o lançamento dos cabos, montagem das caixas de emenda e de passagem, fusões, conectorizações, identificação e testes de certificação dos enlaces;
- 5.1.3.4. Realização das obras civis complementares necessárias, incluindo escavações e instalação de dutos e caixas de passagem, conforme definido neste Termo de Referência;
- 5.1.3.5. Remoção e descarte ambientalmente adequados dos cabos e materiais antigos substituídos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 5.1.3.6. Apresentação de relatórios técnicos de certificação, contendo os resultados das medições de perda, atenuação e continuidade dos enlaces ópticos instalados;
- 5.1.3.7. Garantia de pleno funcionamento e desempenho da rede óptica, conforme os parâmetros técnicos e níveis de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Outras obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar todos os serviços com segurança e em conformidade com normas ambientais e de segurança do trabalho.
- 5.2.2. Garantir a limpeza final da área, sem deixar resíduos ou materiais soltos.
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos.
- 5.2.4. Apresentar comprovantes da destinação adequada, quando solicitado

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. O prazo para execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Nota de Empenho pela Administração.**
- 5.4. Os serviços serão prestados de acordo com o encaminhamento da rede de fibra óptica existente entre o Campus I – UNESP – Campus de Marília SP e a Moradia Estudantil da UNESP – Campus de Marília SP conforme endereços abaixo:
- Campus I – UNESP – Campus de Marília SP - situado à Avenida Hygino Muzzi Filho, nº 737 – Mirante – Marília SP – CEP 17.525-900**
- Moradia Estudantil - UNESP – Campus de Marília SP – situado à Rua Dr. Rodrigo Argollo Ferrão, nº 211 – Jardim Morumbi – Marília SP – CEP 17.526-040.**
- 5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário durante o horário de expediente desta Faculdade, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 para serviços que envolvam a ligação da fibra junto ao Datacenter e os serviços externos a esta faculdade poderão ser executados de acordo com a disponibilidade da empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Deverá constar na Nota Fiscal o valor referente à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2145/2023.

5.7.2. O **pagamento** se dará por meio de **nota de empenho**, para pagamento em boleto ou depósito bancário **no prazo de 30 dias após a entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal**.

Especificação da garantia:

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Diretoria Técnica de Informática, que acompanhará as etapas e atestará a conformidade para fins de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de vigência da contratação e execução dos serviços.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida por termo de recebimento provisório e definitivo a serem emitidos pelo fiscal do contrato.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,
- 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do termo de recebimento provisório e definitivo serem emitidos pelo fiscal do contrato não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Não cumprimento do prazo estipulado tanto para entrega conforme itens 5.1.2 e 5.2, do presente termo;
- 7.3.2. Entregar o serviço em desacordo com as especificações e arte enviadas para confecção dos livretos;

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a data de solicitação do contratante, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);
 - 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.24. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.26. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**
- 7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será unitário.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a) Sicaf;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).
- 8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 8.33. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

- 8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.36. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 22.433,33 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme descrito no item 1 do presente Termo de Referência e custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
 Campus de Marília**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><i>Prestação de Serviços Técnicos Especializados para substituição de Rede de Fibra Óptica externa degradada que interliga a Moradia Estudantil da UNESP de Marília SP ao datacenter da DTI do Campus I - UNESP de Marília SP, garantindo estabilidade e confiabilidade do link de dados (Incluso fornecimento de material e mão de obra).</i></p> <p><i>Descrição dos Serviços: Rede Externa:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento e instalação de Lançamento de 3.500 metros de cabo óptico com 12 fibras, incluindo a substituição existente já degradada; - Fornecimento e instalação de 04 (quatro) caixas de emenda óptica; - Instalação de D.I.O. (Distribuidor Interno Óptico); - Fornecimento e Instalação de ferragens, alças e demais acessórios necessários para fixação da fibra óptica; - Ativação do Enlace Óptico; - Organização e identificação da infraestrutura instalada, e testes de continuidade e funcionamento conforme boas práticas de 	13692	Unidade	01	R\$ 22.433,33	R\$ 22.433,33

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
 Campus de Marília**

<i>infraestrutura e</i> <i>telecomunicações, normas e</i> <i>legislação vigentes;</i> <i>- Garantia de pleno</i> <i>funcionamento do link após a</i> <i>conclusão dos serviços.</i>					
--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Filosofia e Ciências - Câmpus de Marília;

II) Fonte de Recursos: **Tesouro - Serviço de Manutenção de Rede de Telecomunicações (Fibra Ótica e Pontos de Rede)**;

III) Programa de Trabalho: **12.364.4807.5304**;

IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.40.11**;

V) Plano Interno: **ID PCA PNCP: 48031918000124-0-000046/2026**.

VI) Número da Contratação: 102320-**336**/2026

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, data da última assinatura eletrônica.

GUILHERME YOITI MUKAY
 Requisitante

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Filosofia e Ciências –
Campus de Marília**

GRAZIELA CRISTIANE PAUA
Agente de Contratação

Aprovo o Termo de Referência.

ANA CLARA BORTOLETO NERY
Diretoria Geral
Diretora



Documento assinado: TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 99/2022 de 04/11/2022, em:
16/01/2026, às 10:36 por ANA CLARA BORTOLETO NERY.
16/01/2026, às 10:19 por GUILHERME YOITI MUKAY.
16/01/2026, às 10:22 por GRAZIELA CRISTIANE PAURA.
Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse
<https://unesp.br/autenticador> e insira o código verificador C6-9b-3e-3e-E2-E2-3e